



Relator: Conselheiro-Substituto Roberto Loureiro
Processo n. 000397-02.00/23-9 –
Decisão n. 1E-0223/2025

– Contas Ordinárias dos Administradores do **Legislativo Municipal de Frederico Westphalen** no exercício de **2023**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos das demais Conselheiras-Substitutas, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020, e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto do Relator foi acolhido em sala virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Primeira Câmara Especial, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) julgar regulares com ressalvas as Contas Ordinárias do Senhor Raul Pazuch da Silva, Administrador do Legislativo Municipal de Frederico Westphalen no exercício de 2023, com fundamento no inciso II do artigo 84 do Regimento Interno deste Tribunal;

b) julgar regulares as Contas Ordinárias do Senhor Reginaldo Ambrozio Pellegrin, Administrador do Legislativo Municipal de Frederico Westphalen no exercício de 2023, com fundamento no inciso I do artigo 84 do Regimento Interno deste Tribunal;

c) determinar à atual Administração da Câmara Municipal que adote providências a fim de evitar atrasos no cadastramento de dados no Sistema LicitaCon (item 6.1.5 do Relatório de Contas Ordinárias);

d) recomendar à atual Administração que adote medidas no intuito de evitar a repetição da falha apontada no item 6.2.1 do Relatório de Contas Ordinárias;



e) **dar ciência** do inteiro teor do relatório e voto do Conselheiro-Relator e da presente decisão à Unidade Central de Controle Interno do Município para que adote providências necessárias no seu âmbito de atuação;

f) *remeter os autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos regimentais.*

Participaram do julgamento do processo os Conselheiros-Substitutos Roberto Loureiro (Relator), Heloisa Piccinini e Leticia Ramos.

Sala Virtual, em 10-11-2025.

Andréa Fátima do Nascimento,
Secretária da Primeira Câmara.